

SINCOPEPETRO ACIONA NA JUSTIÇA IBAMA CONTRA AUMENTO ABSURDO DE TAXA

O Ibama, por intermédio da Portaria Interministerial nº 812/2015 (ajuste fiscal do Governo Federal) reajustou em 158% a TCFA (Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental). O aumento será válido já para o 4º trimestre de 2015. Para se ter uma ideia do aumento, um posto de combustíveis (médio porte) com alto grau de potencial de poluição pagava anteriormente R\$ 450,00 de taxa trimestral. Após o aumento, o valor da taxa subiu para R\$ 1.159,35.

Acompanhe a nova tabela da TCFA do Ibama, em reais, por estabelecimento, por trimestre:

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	289,84	579,67	1159,35
Médio	-	-	289,94	927,48	2318,69
Alto	-	128,80	579,67	1159,35	5796,73

Por essa razão, o Sincopetro ingressou com um mandado de segurança com pedido liminar contra o Ibama para tentar impedir o aumento e aguarda a decisão judicial, que será comunicada aos revendedores associados nos próximos dias.

Qualquer dúvida, entre em contato com o Sincopetro pelo tel. (11) 2109-0600.

ATENÇÃO COM A JORNADA DE TRABALHO E DESCANSO

O Departamento Jurídico Trabalhista do Sincopetro tem orientado muitos revendedores a respeito da jornada de trabalho diferenciada do frentista e alerta mais uma vez que **tanto os Cartões de Ponto, anotados manual ou mecanicamente, quanto o REP (registrador eletrônico de ponto) devem espelhar os efetivos horários de trabalho e descanso, sobretudo porque o excesso de jornada e a supressão dos intervalos para alimentação e de descansos infringem normas de segurança e saúde do trabalhador**, as quais devem ser observadas com atenção, pois visam de um lado, a manutenção da integridade física e psíquica do empregado, e de outro, a GARANTIA DE RESULTADOS POSITIVOS PARA O EMPREGADOR.

De acordo com o Artigo 59 da CLT, a jornada extraordinária do frentista não poderá exceder o limite de 2 horas. Além disso, entre duas jornadas de trabalho, deverá ser considerada uma jornada de descanso de 11 horas, conforme prevê o Artigo 66 da CLT.

A ausência ou o preenchimento incorreto do controle de ponto poderão acarretar, em caso de fiscalização por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, autuação e aplicação de multas administrativas, por infração da CLT.

Caso tenha alguma dúvida, consulte o Departamento Jurídico do Sincopetro de sua região ou ligue para (11) 2109-0600.

S@T: PRIMEIRO ANO DE IMPLANTAÇÃO

A Secretaria da Fazenda realizou no último dia 4 em sua sede a comemoração do primeiro aniversário de implantação do S@t, ou seja, um ano desde o início da emissão de Cupons Fiscais Eletrônicos com validade jurídica, através de equipamentos S@T.

Em novembro de 2014, o S@T entrou em regime de adesão voluntária, mas já com emissão de Cupons Eletrônicos com validade jurídica. A partir de julho de 2015, iniciou-se a obrigatoriedade de uso do S@T, de acordo com cronograma de substituição escalonada dos equipamentos ECF por S@T e uso obrigatório por novos contribuintes. JÁ SÃO MAIS DE 108 MILHÕES DE CUPONS ELETRÔNICOS EMITIDOS, 8 MODELOS APROVADOS DO EQUIPAMENTO E 22 MIL EQUIPAMENTOS ATIVADOS.

Continua valendo a regra para substituição de todos os equipamentos ECF por equipamentos S@t até 01/01/2017, mesmo aqueles que ainda não tenham atingido o prazo de 5 anos da primeira lacração. Equipamentos que completarem 5 anos entre as datas 01/07/2015 e 01/01/2017 devem ser trocados quando atingirem o prazo.

Para receber este boletim, cadastre seu email no endereço WWW.SINCOPEPETRO.ORG.BR, clicando no banner do informativo.

Este informativo é produzido pelo **Sincopetro** – Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo
Rua Atibaia, 282, Perdizes - São Paulo - SP. Tel: (11) 2109-0600. É permitida a reprodução deste, desde que citada fonte.